



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 898/20

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, PROCESSO 15.927.785-2.

RESOLVE:

1º – Em razão da inobservância do direito constitucional da ampla defesa e contraditório em Sindicância realizada por esta CEASA/PR, em face de JOSÉ ALFREDO DA ROCHA NETO OSHIKAWA, Carteira Produtor Ceasa nº010.4550/00, contra atos que ocorreram neste âmbito CEASA, que em tese, violaria normas e procedimentos previstos no REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR;

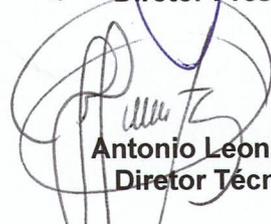
2º - REVOGAR, a Resolução de Diretoria nº 861-2019;

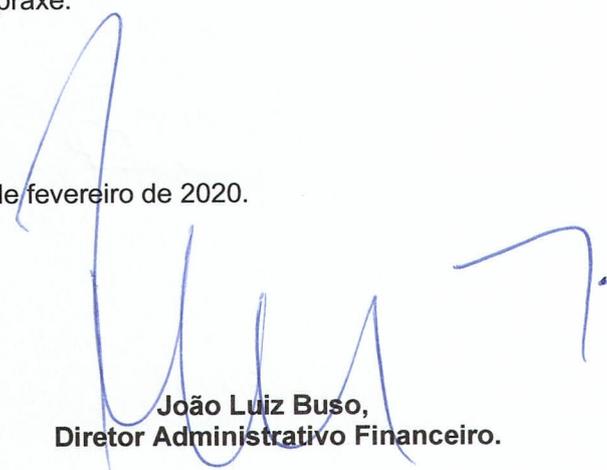
3º - DETERMINAR, à Secretaria Geral para que se encaminhe a GERMEC Unidade CURITIBA, para conhecimento e ciência formal ao interessado com cópia da presente, bem como, a ASJUR, a fim dos procedimentos de praxe.

Cumpra-se.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2020.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Presidente.


Antonio Leonardecz
Diretor Técnico.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Paulo Ricardo da Nova,
Diretor Agrocomercial